

## ATA N° 04 EXECUTIVO 2013/2017 REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho DATA: vinte e sete de novembro de dois mil e treze

INÍCIO: nove horas e cinquenta minutos

**ENCERRAMENTO**: onze horas e cinquenta minutos

## O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Eng. Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: Dr. José Manuel Ferreira Nunes Ribeiro

Prof. Litério Augusto Marques (em regime de tempo inteiro)

Dr. Jorge António Tavares de São José

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado

Eng.° Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (Vice-presidente)

Dr.ª Lígia Filipe Seabra

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e treze, reuniu ordinariamente a Câmaro
Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e treze/dois mil e dezassete, nesta Cidade e Município de
Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho
Presidiu a quarta reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e treze/dois mil e
dezassete, ordinária pública, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng <sup>a</sup> Maria Teresa Belém
Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Dr. José Manuel Ferreira Nunes
Ribeiro, Prof. Litério Augusto Marques, Dr. Jorge António Tavares de São José, Dr. Lino Jorge
Cerveira Pintado, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Vice-presidente, e Dr.º Lígia Filipe
Seabra
Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.ª Maria de
Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela funcionária, Eunice Alexandra Neves
Jesus Lopes
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, fo
declarada aberta a quarta reunião, ordinária, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e
treze/dois mil e dezassete, quando eram nove horas e cinquenta minutos
PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO
JOÃO PINHO DOS SANTOS:
No período de intervenção destinado ao público, tomou a palavra o munícipe João Pinho dos
Santos, residente no lugar de Mata da Curia, concelho de Anadia. O munícipe apresentou-se à
reunião em representação da sua filha, Albertina Maria Moreira dos Santos, para procurar obter
alguma nova informação relativamente à reclamação de acidente apresentada em nome da sua filha
Aproveitou para referir tratar-se de um acidente ocorrido na Rua das Palmeiras, na Curia, cujo
processo já se arrasta há algum tempo, concluindo que gostaria de ver o mesmo resolvido
Em resposta, a Senhora Presidente da Câmara Municipal adiantou ao munícipe que iria promover
as necessárias diligências juntos dos serviços no sentido de obter informação sobre o ponto de
situação do processo para posteriormente informar os interessados
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE TREZE DE NOVEMBRO DE DOIS
MIL E TREZE, TERCEIRA REUNIÃO DO EXECUTIVO DOIS MIL E TREZE/DOIS MIL E
DEZASSETE:
Foi presente, para aprovação, a Ata n.º 03 do Executivo 2013/2017, da reunião ordinário
realizada no passado dia treze de novembro, a qual foi previamente distribuída pelos membros do
Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade
ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA
DESPACHOS E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO
MUNICIPAL:
1. DESPACHO DE DESIGNAÇÃO DO SENHOR VEREADOR DR. LINO JORGE CERVEIRA
PINTADO EM REGIME DE PERMANÊNCIA, A TEMPO INTEIRO:

Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso,
foi apresentado, para conhecimento do Executivo, o despacho por si exarado, em vinte de novembro
em curso, elaborado nos seguintes termos:
"Estabelece o n.º 1, do artigo 56.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada
pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e alterada ainda pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro,
pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a
câmara municipal seja constituída por um presidente e por vereadores, um dos quais designado vice-
presidente
O n° 1, do artigo 58.° do mesmo normativo prevê que compete ao presidente da câmara municipal
decidir sobre a existência de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo e fixar o seu
número. No caso de Anadia, e por imposição da al. c), n.º 1, do referido artigo 58.º, o limite fixado é
de dois vereadores em regime de tempo inteiro, por se tratar de um município com mais de 20 000 e
menos de 100 000 eleitores
Assim, considerando:
1. Que no dia dezanove de outubro de dois mil e treze se procedeu à instalação da Câmara
Municipal de Anadia, precedida do ato eleitoral realizado no passado dia vinte e nove de setembro,
para o quadriénio 2013/2017;
2. Que, em consequência, se inicia um novo mandato autárquico, em razão do que imperiosa se
torna a urgente tomada de decisões no sentido de conferir ao Órgão a necessária operacionalidade;-
3. Tal conjunto de medidas passa, necessariamente, pela designação de vereadores em regime
de tempo inteiro;
4. Que a Câmara Municipal de Anadia em sua reunião ordinária realizada a 13 de novembro do
ano em curso deliberou aprovar a minha proposta referente à fixação de mais um Vereador em
regime de tempo inteiro, para além dos dois que a Lei permite fixar;
5. Que, apesar de não se tratar de um impositivo legal, considero pertinente dar conhecimento
aos membros do Executivo da designação por mim efetuada;
Sendo, ainda, minha competência, como decorre das disposições conjugadas dos n.ºs 1, 3 e 4, do
artigo 58.°, da Lei n.° 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.° 5-A/2002, de
11 de janeiro, e alterada ainda pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, pela Lei Orgânica n.º
1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, decidir sobre o número de
vereadores em regime de tempo inteiro ou a meio tempo, escolhê-los, fixar as suas funções e
determinar o regime do respetivo exercício,
<b>Designo</b> , ao abrigo das normas legais citadas, para o exercício de funções em Regime de
Permanência, a tempo inteiro e com efeitos a partir da presente data, o Senhor Vereador:
Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado
No uso da competência que me é conferida pela alínea t), n.º 1, do artigo 35.º, da Lei n.º
75/2013, de 12 de setembro, determino que do teor do presente despacho sejam publicados
editais

Dê-se conhecimento ao Executivo Municipal."
O Executivo tomou conhecimento do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara
Municipal, em vinte de novembro em curso, de designação do Senhor Vereador em regime de
permanência, a tempo inteiro, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado
2. DESPACHO DE DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES - SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL, ENGENHEIRA MARIA TERESA BELÉM CORREIA CARDOSO:
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso,
foi apresentado, para conhecimento do Executivo, o despacho por si exarado, em vinte de novembro
em curso, elaborado nos seguintes termos:
"Estabelece o n.° 1, do artigo 36.°, do anexo I à Lei n.° $75/2013$ , de 12 de setembro, que "o
presidente da câmara municipal é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções"
Assim, considerando:
Que no dia dezanove de outubro de dois mil e treze se procedeu à instalação da Câmara
Municipal de Anadia, precedida do ato eleitoral realizado no passado dia vinte e nove de setembro,
para o quadriénio 2013/2017;
Que, em consequência, se inicia um novo mandato autárquico, em razão do que imperiosa se torna
a urgente tomada de decisões no sentido de conferir ao órgão a necessária operacionalidade;
Que o princípio da participação, estruturante da Democracia, implica que o exercício do poder
se materialize em diálogo e construção de consensos, envolvendo num processo dinâmico, quer os
detentores das competências, quer os destinatários das decisões, as quais não podem constituir
mero desígnio daqueles;
Que, em consonância com este princípio, pelas virtualidades que contém e que a prática neste
município tem demonstrado, e se vêm revelando no sentido da afirmação colegial do órgão, bem como
no empenhamento direto e pessoal de todos os vereadores na gestão municipal e, consequentemente,
na prossecução do interesse público municipal, importa proceder à distribuição de funções;
Que na reunião ordinária do Executivo Municipal realizada no pretérito dia 13 de novembro foi
aprovada, nos termos do n $^{\circ}$ 2, do artigo 58. $^{\circ}$ , da Lei n $^{\circ}$ 169/99, de 18 de Setembro, alterada e
republicada pela Lei n° 5- $A$ /2002, de 11 de Janeiro, e alterada ainda pela Lei n° 67/2007, de 31 de
dezembro, pela Lei Orgânica n° 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n° $75/2013$ , de 12 de
setembro, a fixação de mais um Vereador em regime de tempo inteiro, para além dos dois que a Lei
permite fixar;
Entendo, estarem agora reunidas as condições para proceder à distribuição de funções pelos
Senhores vereadores em regime de tempo inteiro, reservando para mim, para além da coordenação
das atividades do executivo as funções nos seguintes domínios:
Gestão financeira e candidaturas aos fundos comunitários;
Gestão dos recursos humanos e coordenação dos serviços municipais;
Proteção civil e segurança municipal;
Educação, ação social e habitação;

Saúde;
Urbanismo;
Planeamento e ordenamento do território;
Planeamento estratégico e desenvolvimento económico;
Cooperação e parcerias com as freguesias
No uso da competência que me é conferida pela alínea t), n.º 1, do artigo 35.º, da Lei n.º
75/2013, de 12 de setembro, determino que do teor do presente despacho sejam publicados
editais
Dê-se conhecimento ao Executivo Municipal."
O Executivo tomou conhecimento do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara
Municipal, em vinte de novembro em curso, de distribuição de funções pela própria
3. DESPACHO DE DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES - SENHOR VEREADOR, ENGENHEIRO
JORGE EDUARDO FERREIRA SAMPAIO:
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso,
foi apresentado, para conhecimento do Executivo, o despacho por si exarado, em vinte de novembro
em curso, elaborado nos seguintes termos:
"Estabelece o n.º 1, do artigo 36.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que "o
presidente da câmara municipal é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções"
Assim, considerando:
Que no dia dezanove de outubro de dois mil e treze se procedeu à instalação da Câmara
Municipal de Anadia, precedida do ato eleitoral realizado no passado dia vinte e nove de setembro,
para o quadriénio 2013/2017;
Que, em consequência, se inicia um novo mandato autárquico, em razão do que imperiosa se torna
a urgente tomada de decisões no sentido de conferir ao órgão a necessária operacionalidade;
Que o princípio da participação, estruturante da Democracia, implica que o exercício do poder
se materialize em diálogo e construção de consensos, envolvendo num processo dinâmico, quer os
detentores das competências, quer os destinatários das decisões, as quais não podem constituir
mero desígnio daqueles;
Que, em consonância com este princípio, pelas virtualidades que contém e que a prática neste
município tem demonstrado, e se vêm revelando no sentido da afirmação colegial do órgão, bem como
no empenhamento direto e pessoal de todos os vereadores na gestão municipal e, consequentemente,
na prossecução do interesse público municipal, importa proceder à distribuição de funções;
Que na reunião ordinária do Executivo Municipal realizada no pretérito dia 13 de novembro foi
aprovada, nos termos do nº 2, do artigo 58.º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e
republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e alterada ainda pela Lei nº 67/2007, de 31 de
dezembro, pela Lei Orgânica nº 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei nº 75/2013, de 12 de
setembro, a fixação de mais um Vereador em regime de tempo inteiro, para além dos dois que a Lei
permite fixar;

Entendo, estarem agora reunidas as condições para proceder à distribuição de funções pelos
Senhores vereadores em regime de tempo inteiro. Ao senhor vereador, Jorge Eduardo Ferreira
Sampaio, atribuo as funções inerentes às seguintes áreas de atuação:
Desporto;
Cultura;
Associativismo;
Turismo, promoção e valorização do desenvolvimento dos recursos locais;
Cooperação externa e geminações
No uso da competência que me é conferida pela alínea t), n.º 1, do artigo 35.º, da Lei n.º
75/2013, de 12 de setembro, determino que do teor do presente despacho sejam publicados
editais
Dê-se conhecimento ao Executivo Municipal."
O Executivo tomou conhecimento do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara
Municipal, em vinte de novembro em curso, de distribuição de funções pelo Senhor Vereador Jorge
Eduardo Ferreira Sampaio
4. DESPACHO DE DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES - SENHOR VEREADOR, PROF. LITÉRIO
AUGUSTO MARQUES:
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso,
foi apresentado, para conhecimento do Executivo, o despacho por si exarado, em vinte de novembro
em curso, elaborado nos seguintes termos:
"Estabelece o n.° 1, do artigo 36.°, do anexo I à Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, que "o
presidente da câmara municipal é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções"
Assim, considerando:
Que no dia dezanove de outubro de dois mil e treze se procedeu à instalação da Câmara
Municipal de Anadia, precedida do ato eleitoral realizado no passado dia vinte e nove de setembro,
para o quadriénio 2013/2017;
Que, em consequência, se inicia um novo mandato autárquico, em razão do que imperiosa se torna
a urgente tomada de decisões no sentido de conferir ao órgão a necessária operacionalidade;
Que o princípio da participação, estruturante da Democracia, implica que o exercício do poder
se materialize em diálogo e construção de consensos, envolvendo num processo dinâmico, quer os
detentores das competências, quer os destinatários das decisões, as quais não podem constituir
mero desígnio daqueles;
Que, em consonância com este princípio, pelas virtualidades que contém e que a prática neste
município tem demonstrado, e se vêm revelando no sentido da afirmação colegial do órgão, bem como
no empenhamento direto e pessoal de todos os vereadores na gestão municipal e, consequentemente,
na prossecução do interesse público municipal, importa proceder à distribuição de funções;
Que na reunião ordinária do Executivo Municipal realizada no pretérito dia 13 de novembro foi
aprovada, nos termos do nº 2, do artigo 58.º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e

republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e alterada ainda pela Lei nº 67/2007, de 31 de
dezembro, pela Lei Orgânica n° 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n° $75/2013$ , de $12$ de
setembro, a fixação de mais um Vereador em regime de tempo inteiro, para além dos dois que a Lei
permite fixar;
Entendo, estarem agora reunidas as condições para proceder à distribuição de funções pelos
Senhores vereadores em regime de tempo inteiro. Ao senhor vereador, Litério Augusto Marques,
atribuo as funções inerentes às seguintes áreas de atuação:
Gestão de obras públicas;
Saneamento básico;
Gestão da rede de transportes;
Gestão da frota municipal;
Eficiência energética
No uso da competência que me é conferida pela alínea t), n.º 1, do artigo 35.º, da Lei n.º
75/2013, de 12 de setembro, determino que do teor do presente despacho sejam publicados
editais
Dê-se conhecimento ao Executivo Municipal."
O Executivo tomou conhecimento do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara
Municipal, em vinte de novembro em curso, de distribuição de funções pelo Senhor Vereador Litério
Augusto Marques
5. DESPACHO DE DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES - SENHOR VEREADOR, DR. LINO
JORGE CERVEIRA PINTADO:
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso,
foi apresentado, para conhecimento do Executivo, o despacho por si exarado, em vinte de novembro
em curso, elaborado nos seguintes termos:
"Estabelece o n.° 1, do artigo 36.°, do anexo I à Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, que "o
presidente da câmara municipal é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções"
Assim, considerando:
Que no dia dezanove de outubro de dois mil e treze se procedeu à instalação da Câmara
Municipal de Anadia, precedida do ato eleitoral realizado no passado dia vinte e nove de setembro,
Municipal de Anadia, precedida do ato eleitoral realizado no passado dia vinte e nove de setembro, para o quadriénio 2013/2017;
·
para o quadriénio 2013/2017;

no empenhamento direto e pessoal de todos os vereadores na gestão municipal e, consequentemente,
na prossecução do interesse público municipal, importa proceder à distribuição de funções;
Que na reunião ordinária do Executivo Municipal realizada no pretérito dia 13 de novembro foi
aprovada, nos termos do nº 2, do artigo 58.º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e
republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e alterada ainda pela Lei nº 67/2007, de 31 de
dezembro, pela Lei Orgânica nº 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei nº 75/2013, de 12 de
setembro, a fixação de mais um Vereador em regime de tempo inteiro, para além dos dois que a Lei
permite fixar;
Entendo, estarem agora reunidas as condições para proceder à distribuição de funções pelos
Senhores vereadores em regime de tempo inteiro. Ao senhor vereador, Lino Jorge Cerveira
Pintado, atribuo as funções inerentes às seguintes áreas de atuação:
Ambiente, Qualidade e Higiene pública (gestão de resíduos sólidos);
Juventude;
Reabilitação urbana - gestão e promoção de espaços verdes e de lazer;
Património (gestão protocolar);
Acompanhamento dos assuntos jurídicos
No uso da competência que me é conferida pela alínea t), n.º 1, do artigo 35.º, da Lei n.º
75/2013, de 12 de setembro, determino que do teor do presente despacho sejam publicados
editais
Dê-se conhecimento ao Executivo Municipal."
O Executivo tomou conhecimento do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara
Municipal, em vinte de novembro em curso, de distribuição de funções pelo Senhor Vereador Lino
Jorge Cerveira Pintado
6. DESPACHO DE DELEGAÇÃO, NO SENHOR VEREADOR, PROF. LITÉRIO AUGUSTO
MARQUES, DE COMPETÊNCIA PRÓPRIA DA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE ANADIA NA WRC - WEB PARA A
REGIÃO CENTRO, AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, S.A.:
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso,
foi apresentado, para conhecimento do Executivo, o despacho por si exarado, em vinte de novembro
em curso, elaborado nos seguintes termos:
"Considerando:
1. Que no dia dezanove de outubro de dois mil e treze se procedeu à instalação da câmara
municipal de Anadia, precedida do ato eleitoral realizado no passado dia vinte e nove de setembro,
para o quadriénio 2013/2017;
<b>2</b> . Que, por força do disposto na alínea b), do artigo 40.º, do Código do Procedimento
Administrativo, caducaram as delegações de competência que, no mandato anterior, a Câmara
Municipal operou no seu Presidente;
3. Que o n° 1, do artigo 36.°, do anexo I, da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro determina que

"O presidente da câmara é coadjuvado pelos Vereadores no exercício das suas funções";
4. A previsão nº 2, do artigo 36.º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, de que o
Presidente da Câmara Municipal possa delegar ou subdelegar competências nos Vereadores
Assim, e sem prejuízo de os vereadores darem à presidente de câmara informação detalhada
sobre o desempenho das tarefas de que tenham sido incumbidos ou sobre o exercício da
competência que neles tenha sido delegado ou subdelegado,
<b>Delego,</b> ao abrigo do n° 2 do 36.°, conjugado com a al. a), n° 1 do artigo 35.°, e com o n° 4 do
artigo 38.º todos do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no Senhor Vereador <b>, Litério</b>
Augusto Marques, a minha competência própria para representar o Município de Anadia na WRC-
Web para Região Centro, Agência de Desenvolvimento Regional, S.A
No uso da competência que me é conferida pela alínea t), n.º 1, do artigo 35.º, da Lei n.º
75/2013, de 12 de setembro, determino que do teor do presente despacho sejam publicados
editais
Dê-se conhecimento ao Executivo Municipal."
O Executivo tomou conhecimento do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara
Municipal, em vinte de novembro em curso, de delegação de competência própria no Senhor
Vereador, Prof. Litério Augusto Marques, para representar o Município de Anadia na WRC- Web
para Região Centro, Agência de Desenvolvimento Regional, S.A
7. DESPACHO DE DELEGAÇÃO, NO SENHOR VEREADOR, PROF. LITÉRIO AUGUSTO
MARQUES, DE COMPETÊNCIA PRÓPRIA DA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE ANADIA NA ASSOCIAÇÃO
PLATAFORMA PARA A CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL:
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso,
foi apresentado, para conhecimento do Executivo, o despacho por si exarado, em vinte de novembro
em curso, elaborado nos seguintes termos:
"Considerando:
1. Que no dia dezanove de outubro de dois mil e treze se procedeu à instalação da câmara
municipal de Anadia, precedida do ato eleitoral realizado no passado dia vinte e nove de setembro,
para o quadriénio 2013/2017;
2. Que, por força do disposto na alínea b), do artigo 40.º, do Código do Procedimento
Administrativo, caducaram as delegações de competência que, no mandato anterior, a Câmara
Municipal operou no seu Presidente;
3. Que o n° 1, do artigo 36.°, do anexo I, da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro determina que
3. Que o n° 1, do artigo 36.°, do anexo I, da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro determina que
<b>3</b> . Que o n° 1, do artigo 36.°, do anexo I, da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro determina que "O presidente da câmara é coadjuvado pelos Vereadores no exercício das suas funções";
<b>3</b> . Que o n° 1, do artigo 36.°, do anexo I, da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro determina que "O presidente da câmara é coadjuvado pelos Vereadores no exercício das suas funções"; <b>4</b> . A previsão n° 2, do artigo 36.°, do anexo I, da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, de que o

competência que neles tenha sido delegado ou subdelegado,
<b>Delego</b> , ao abrigo do n° 2 do 36.°, conjugado com a al. a), n° 1 do artigo 35.°, e com o n° 4 do
artigo 38.º todos do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no Senhor Vereador, Litério
Augusto Marques, a minha competência própria para representar o Município de Anadia na
Associação Plataforma para a Construção Sustentável
No uso da competência que me é conferida pela alínea t), n.º 1, do artigo 35.º, da Lei n.º
75/2013, de 12 de setembro, determino que do teor do presente despacho sejam publicados
editais
Dê-se conhecimento ao Executivo Municipal."
O Executivo tomou conhecimento do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara
Municipal, em vinte de novembro em curso, de delegação de competência própria no Senhor
Vereador, Prof. Litério Augusto Marques, para representar o Município de Anadia na Associação
Plataforma para a Construção Sustentável
8. DESPACHO DE DELEGAÇÃO, NO SENHOR VEREADOR, DR. LINO JORGE CERVEIRA
PINTADO, DE COMPETÊNCIA PRÓPRIA DA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE ANADIA NA ERSUC - RESÍDUOS
SÓLIDOS DO CENTRO, S.A.:
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso,
foi apresentado, para conhecimento do Executivo, o despacho por si exarado, em vinte de novembro
em curso, elaborado nos seguintes termos:
"Considerando:
1. Que no dia dezanove de outubro de dois mil e treze se procedeu à instalação da câmara
municipal de Anadia, precedida do ato eleitoral realizado no passado dia vinte e nove de setembro,
para o quadriénio 2013/2017;
2. Que, por força do disposto na alínea b), do artigo 40.º, do Código do Procedimento
Administrativo, caducaram as delegações de competência que, no mandato anterior, a Câmara
Municipal operou no seu Presidente;
3. Que o n° 1, do artigo 36.°, do anexo I, da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro determina que
"O presidente da câmara é coadjuvado pelos Vereadores no exercício das suas funções";
4. A previsão n° 2, do artigo 36.°, do anexo I, da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, de que o
Presidente da Câmara Municipal possa delegar ou subdelegar competências nos Vereadores
Assim, e sem prejuízo de os vereadores darem à presidente de câmara informação detalhada
sobre o desempenho das tarefas de que tenham sido incumbidos ou sobre o exercício da
competência que neles tenha sido delegado ou subdelegado,
<b>Delego</b> , ao abrigo do n° 2 do 36.°, conjugado com a al. a), n° 1 do artigo 35.°, e com o n° 4 do
artigo 38.º todos do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no Senhor Vereador, <b>Lino</b>
Jorge Cerveira Pintado, a minha competência própria para representar o Município de Anadia na
ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, S.A

No uso da competência que me é conferida pela alínea t), n.º 1, do artigo 35.º, da Lei n.º
75/2013, de 12 de setembro, determino que do teor do presente despacho sejam publicados
editais
Dê-se conhecimento ao Executivo Municipal."
O Executivo tomou conhecimento do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara
Municipal, em vinte de novembro em curso, de delegação de competência própria no Senhor
Vereador, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado, para representar o Município de Anadia na ERSUC -
Resíduos Sólidos do Centro, S.A
9. DESPACHO DE DELEGAÇÃO, NO SENHOR VEREADOR, ENGENHEIRO JORGE
EDUARDO FERREIRA SAMPAIO, DE COMPETÊNCIA PRÓPRIA DA SENHORA PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE ANADIA NA
ASSOCIAÇÃO ROTA DA BAIRRADA:
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso,
foi apresentado, para conhecimento do Executivo, o despacho por si exarado, em vinte de novembro
em curso, elaborado nos seguintes termos:
"Considerando:
1. Que no dia dezanove de outubro de dois mil e treze se procedeu à instalação da câmara
municipal de Anadia, precedida do ato eleitoral realizado no passado dia vinte e nove de setembro,
para o quadriénio 2013/2017;
2. Que, por força do disposto na alínea b), do artigo 40.º, do Código do Procedimento
Administrativo, caducaram as delegações de competência que, no mandato anterior, a Câmara
Municipal operou no seu Presidente;
3. Que o n° 1, do artigo 36.°, do anexo I, da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro determina que
"O presidente da câmara é coadjuvado pelos Vereadores no exercício das suas funções";
4. A previsão n° 2, do artigo 36.°, do anexo I, da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, de que o
Presidente da Câmara Municipal possa delegar ou subdelegar competências nos Vereadores
Assim, e sem prejuízo de os vereadores darem à presidente de câmara informação detalhada
sobre o desempenho das tarefas de que tenham sido incumbidos ou sobre o exercício da
competência que neles tenha sido delegado ou subdelegado,
<b>Delego</b> , ao abrigo do n° 2 do 36.°, conjugado com a al. a), n° 1 do artigo 35.°, e com o n° 4 do
artigo 38.º todos do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no Senhor Vereador, <b>Jorge</b>
Eduardo Ferreira Sampaio, a minha competência própria para representar o Município de Anadia na
Associação Rota da Bairrada
No uso da competência que me é conferida pela alínea t), n.º 1, do artigo 35.º, da Lei n.º
75/2013, de 12 de setembro, determino que do teor do presente despacho sejam publicados
editais
Dê-se conhecimento ao Executivo Municipal."
O Executivo tomou conhecimento do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara

Municipal, em vinte de novembro em curso, de delegação de competência própria no Senhor
Vereador, Engenheiro Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, para representar o Município de Anadia na
Associação Rota da Bairrada
10. DESPACHO DE DELEGAÇÃO, NO SENHOR VEREADOR, ENGENHEIRO JORGE
EDUARDO FERREIRA SAMPAIO, DE COMPETÊNCIA PRÓPRIA DA SENHORA PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE ANADIA NA
ASSOCIAÇÃO BEIRA ATLÂNTICO PARQUE:
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso,
foi apresentado, para conhecimento do Executivo, o despacho por si exarado, em vinte de novembro
em curso, elaborado nos seguintes termos:
"Considerando:
1. Que no dia dezanove de outubro de dois mil e treze se procedeu à instalação da câmara
municipal de Anadia, precedida do ato eleitoral realizado no passado dia vinte e nove de setembro,
para o quadriénio 2013/2017;
2. Que, por força do disposto na alínea b), do artigo 40.º, do Código do Procedimento
Administrativo, caducaram as delegações de competência que, no mandato anterior, a Câmara
Municipal operou no seu Presidente;
$\bf 3$ . Que o n° 1, do artigo $\bf 36.°$ , do anexo I, da Lei n° $\bf 75/2013$ , de $\bf 12$ de setembro determina que
"O presidente da câmara é coadjuvado pelos Vereadores no exercício das suas funções";
4. A previsão n° 2, do artigo 36.°, do anexo I, da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, de que o
Presidente da Câmara Municipal possa delegar ou subdelegar competências nos Vereadores
Assim, e sem prejuízo de os vereadores darem à presidente de câmara informação detalhada
sobre o desempenho das tarefas de que tenham sido incumbidos ou sobre o exercício da
competência que neles tenha sido delegado ou subdelegado,
<b>Delego</b> , ao abrigo do nº 2 do 36.º, conjugado com a al. a), nº 1 do artigo 35.º, e com o nº 4 do
artigo 38.º todos do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no Senhor Vereador, <b>Jorge</b>
Eduardo Ferreira Sampaio, a minha competência própria para representar o Município de Anadia na
Associação Beira Atlântico Parque
No uso da competência que me é conferida pela alínea t), n.º 1, do artigo 35.º, da Lei n.º
75/2013, de 12 de setembro, determino que do teor do presente despacho sejam publicados
editais
Dê-se conhecimento ao Executivo Municipal."
O Executivo tomou conhecimento do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara
Municipal, em vinte de novembro em curso, de delegação de competência própria no Senhor
Vereador, Engenheiro Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, para representar o Município de Anadia na
Associação Beira Atlântico Parque
11. MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E TREZE
(MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO NÚMERO VINTE E TRÊS (23) E MODIFICAÇÃO ÀS

ATIVIDADES MAIS RELEVANTES NÚMERO VINTE E DOIS (22)):
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso,
foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Chefe de
Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos,
datada de catorze de outubro do ano em curso, que se dá como transcrita e é parte integrante
desta deliberação e se encontra anexa à mesma
Sob a epígrafe "Modificação aos Documentos Previsionais para 2013", o Chefe de Divisão
informa a Senhora Presidente da Câmara Municipal do seguinte:
"Para aprovação pelo Executivo Municipal junto se remete uma proposta de modificação aos
Documentos Previsionais para o ano de 2013. Esta proposta de modificação, mais concretamente uma
alteração, encontra-se elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL e inclui
reforços de dotações orçamentais da despesa resultantes da diminuição de outras dotações,
conforme quadro anexo
Foram objeto de reforço várias rubricas orçamentais que se mostra necessário para assegurar a
atividade municipal, conforme mapas anexos, por contrapartida de igual valor da diminuição de
outras rubricas orçamentais que se verifica estarem à data sobredotadas
Esta alteração contempla a alteração ${\sf n.^o}$ 23 ao orçamento da despesa, e ${\sf no}$ referente às
grandes opções do plano a alteração n.º 22 ao plano das atividades mais relevantes
Sendo o que me cumpre informar, à consideração superior."
Dos mapas apensos à informação prestada pelo Chefe de Divisão, constam uma Modificação ao
Orçamento (Alteração número vinte e três (23), quanto à despesa), e uma Modificação às Atividades
Mais Relevantes - AMR (Alteração número vinte e dois (22)), do Ano Económico dois mil e treze
(2013), nos montantes definidos nos respetivos documentos que se encontram anexos à presente
deliberação
O Executivo tomou conhecimento da modificação promovida aos Documentos Previsionais para o
ano de dois mil e treze (2013), que consta de uma Modificação ao Orçamento (Alteração número
vinte e três (23), quanto à despesa), e de uma Modificação às Atividades Mais Relevantes - AMR
(Alteração número vinte e dois (22)), ambas do Ano Económico dois mil e treze (2013), conforme
consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante para
todos os efeitos legais
12. MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E TREZE
(MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO NÚMERO VINTE E QUATRO (24) E MODIFICAÇÃO ÀS
ATIVIDADES MAIS RELEVANTES NÚMERO VINTE E TRÊS (23)):
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso,
foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Chefe de
Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos,
datada de vinte e dois de novembro do ano em curso, que se dá como transcrita e é parte integrante
desta deliberação e se encontra anexa à mesma

Sob a epígrafe "Modificação aos Documentos Previsionais para 2013", o Chefe de Divisão
informa a Senhora Presidente da Câmara Municipal do seguinte:
"Para aprovação junto se remete uma proposta de modificação aos Documentos Previsionais para
o ano de 2013. Esta proposta de modificação, mais concretamente uma alteração orçamental,
encontra-se elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL e inclui reforços de
dotações orçamentais da despesa resultantes da diminuição de outras dotações, conforme quadro
anexo
Foram objeto de reforço várias rubricas orçamentais que se mostra necessário para assegurar a
atividade municipal, conforme mapas anexos, por contrapartida de igual valor da diminuição de
outras rubricas orçamentais que se verifica estarem à data sobredotadas
Esta alteração contempla a alteração n.º 24 ao orçamento da despesa, e no referente às
grandes opções do plano a alteração n.º 23 ao plano das atividades mais relevantes
Sendo o que me cumpre informar, à consideração superior."
Dos mapas apensos à informação prestada pelo Chefe de Divisão, constam uma Modificação ao
Orçamento (Alteração número vinte e quatro (24), quanto à despesa), e uma Modificação às
Atividades Mais Relevantes - AMR (Alteração número vinte e três (23)), do Ano Económico dois mil
e treze (2013), nos montantes definidos nos respetivos documentos que se encontram anexos à
presente deliberação
Depois de prestados alguns esclarecimentos por parte da Senhora Presidente da Câmara
Municipal, o Executivo tomou conhecimento da modificação promovida aos Documentos Previsionais
para o ano de dois mil e treze (2013), que consta de uma Modificação ao Orçamento (Alteração
número vinte e quatro (24), quanto à despesa), e de uma Modificação às Atividades Mais Relevantes
- AMR (Alteração número vinte e três (23)), ambas do Ano Económico dois mil e treze (2013),
conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte
integrante para todos os efeitos legais
Relativamente ao assunto e no seguimento dos esclarecimentos prestados pela Senhora
Presidente da Câmara Municipal, a Senhora Vereadora, Dr.ª Lígia Filipe Seabra, tomou a palavra para
registar a falta de comunicação para com os Vereadores da oposição, sublinhando que lhes poderia
ter sido facultada informação relativamente ao protocolo celebrado com o Instituto Politécnico de
Coimbra e respetiva cerimónia de assinatura
ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:
DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTROLO ORÇAMENTAL:
SERVIÇO COMERCIAL:
1. PEDIDOS AO ABRIGO DO NÚMERO DOIS (N.º 2) DO ARTIGO TRIGÉSIMO (30.º)
DO REGULAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA:
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso,
foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão
Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de vinte e dois

de novembro do ano em curso, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se
encontra anexa à presente minuta
Sob a epígrafe "Pedidos ao abrigo do n.º 2 do art.º 30.º do Regulamento de Abastecimento de
Água", o Chefe de Divisão presta a seguinte informação:
"De acordo com o Regulamento de Abastecimento de Água, o excesso de consumo de água,
devido a comprovada rotura, poderá, a requerimento do consumidor ser debitado ao preço do escalão
tarifário correspondente ao consumo médio, calculado de acordo com as regras previstas no seu
artigo 45.°
Face ao exposto, e para deliberação do Executivo Municipal, junto se remete uma listagem com
os pedidos recebidos, onde consta a identificação do cliente, os metros cúbicos de água a faturar e
o correspondente escalão médio
Sendo o que me cumpre informar, à consideração superior."
Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, o Executivo deliberou, por
unanimidade, concordar com aquela informação e, de acordo com o número dois (n.º 2) do artigo
trigésimo (30.°) ("Gastos de água nos sistemas prediais") do Regulamento de Distribuição de Água,
autorizar que o excesso de consumo de água dos consumidores identificados na lista anexa à
sobredita informação, devidamente comprovado pelos serviços de águas, seja debitado ao preço do
escalão tarifário correspondente ao consumo médio, calculado de acordo com as regras previstas no
artigo quadragésimo quinto (45.°) do mesmo Regulamento
Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão
Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade
Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir
efeitos imediatos, nos termos do nº 2, do Artigo 57.º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de
setembro
2. PEDIDOS DE PAGAMENTO FRACIONADO DAS FATURAS REFERENTES AOS
SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS E RESÍDUOS
SÓLIDOS, BEM COMO DO RAMAL DE ÁGUA OU DE SANEAMENTO:
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso,
foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão
Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de vinte e dois
de novembro do ano em curso, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se
encontra anexa à presente minuta
Sob a epígrafe "Pedidos para pagamentos fracionados", o Chefe de Divisão informa a Senhora
Presidente da Câmara Municipal do seguinte:
"Neste momento de dificuldade económica para muitas famílias, assiste-se a um aumento do
número de pagamentos fracionados das faturas referentes ao serviço de abastecimento de água,
recolha de águas residuais e resíduos sólidos, bem como do ramal de água ou de saneamento
Face ao exposto, e para deliberação do Executivo Municipal, junto se remete uma listagem com

os pedidos recebidos, onde consta a identificação do cliente, o motivo do pedido, o valor a pagar para o qual se solicita o pagamento fracionado e o n.º de pagamentos solicitados.--------- Esta possibilidade é omissa em termos dos regulamentos em vigor, razão porque deverá ser objeto de deliberação do Executivo Municipal.--------- Sendo o que me cumpre informar, à consideração superior."--------- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, e atendendo ao momento de dificuldade económica vivido por muitas famílias, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento fracionado das faturas referentes aos serviços de abastecimento de água, recolha de águas residuais e resíduos sólidos, bem como do ramal de água ou de saneamento, aos clientes identificados na listagem anexa à sobredita informação.--------- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.--------- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 2, do Artigo 57.º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de ---- Relativamente ao assunto em apreciação, o Senhor Vereador, Dr. José Manuel Ferreira Nunes Ribeiro, declarou nada ter a opor, até porque a informação é explícita. Contudo, como o próprio regulamento é omisso quanto à matéria em apreciação, e se encontra em fase de revisão, o Senhor Vereador sugeriu que aquela situação fosse contemplada nesse processo de alteração.--------- 3. RUI PEDRO DE JESUS RODRIGUES - PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO REFERENTE À TARIFA DE SANEAMENTO - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:--------- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação complementar prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de vinte e dois de novembro do ano em curso, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.--------- Em cumprimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no pretérito dia trinta de outubro, relativamente ao pedido apresentado por Rui Pedro de Jesus Rodrigues, para devolução do valor pago referente à tarifa de saneamento pelo facto de a morada de consumo não se encontrar abrangida pela rede de saneamento, o Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos confirma a apresentação do pedido e informa que a situação se encontra devidamente comprovada por informação prestada pelo Engenheiro Paulo Jorge Moreira Coelho.---------------------- Assim sendo, e para deliberação acerca da devolução solicitada pelo cliente, remete uma tabela com o valor do saneamento pago sem ser devido, a qual inclui igualmente o valor correspondente à tarifa de recursos hídricos que constitui receita da ARH Centro, no valor de um euro e doze cêntimos (€ 1,12), e que totaliza cinquenta e oito euros e cinquenta e dois cêntimos (€ 58,52).---------- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, o Executivo deliberou, por

unanimidade, ordenar a devolução do valor pago pelo cliente Rui Pedro de Jesus Rodrigues referente à tarifa de saneamento, num total de cinquenta e oito euros e cinquenta e dois cêntimos (€ 58,52), o qual inclui a importância correspondente à tarifa de recursos hídricos que constitui receita da ARH Centro, no montante de um euro e doze cêntimos (€ 1,12).--------- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.--------- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 2, do Artigo 57.º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.--------- 4. PEDIDOS AO ABRIGO DAS "NORMAS REGULADORAS PARA A CONCESSÃO DE APOIO SOCIAL NAS TARIFAS DE ÁGUA" - FAMÍLIAS CARENCIADAS:--------- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de vinte e dois de novembro do ano em curso, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.--------- Sob a epígrafe "Pedido de concessão de apoio social nas tarifas de água", o Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, informa a Senhora Presidente da Câmara Municipal do seguinte:--------- "As normas reguladoras para a concessão de apoio social nas tarifas de água foram aprovadas pelo executivo municipal na sua reunião de 27 de março de 2013. Dispõe o seu número dois que os utilizadores domésticos que se encontrarem em situação de manifesta carência económica, entendida pela situação de possuírem um rendimento bruto mensal per capita igual ou inferior a 60% do salário mínimo nacional, gozam o direito de requerer a adesão ao regime de tarifa social. A tarifa social a famílias carenciadas concretiza-se na aplicação de um tarifário de valor zero a ser aplicado ao primeiro escalão de consumo de áqua, ou seja, até 5 m³, mantendo-se os restantes inalterados.-------- Foi presente para análise os requerimentos apresentados pelas consumidoras Maria Helena Ferreira Santos, cliente n.º 16901, residente na Rua da Catraia n.º 21 em Monsarros e Maria Noqueira de Matos, cliente n.º 11727, residente na Rua do Cemitério n.º 12 em Ancas.--------- Foram analisadas a declaração de IRS do ano de 2012 da primeira consumidora e por inexistência deste documento no referente à segunda consumidora o documento da pensão mensal ---- Mapa de apuramento da situação do rendimento bruto mensal per capita perante o valor de referência:-----N.° Valor de Valor última Titular do Salário Rendimento Situação contrato mínimo referência declaração agregado bruto mensal perante nacional <= 60% IRS familiar per capita valor de

SMN

referência

Maria Helena Ferreira Santos	485,00 €	291,00€	6.448,22 €	3	179,12 €	Inferior
Maria Nogueira de Matos	485,00 €	291,00€	3.894,66€	2	162,28€	Inferior

---- Pelo apuramento acima exposto verifica-se que ambas as consumidoras por apresentarem um valor do seu rendimento bruto mensal per capita inferior a 60% do salário mínimo nacional, pelo que reúnem as condições económicas para serem consideradas em carência económica face às citadas normas reguladoras e por conseguinte para usufruir de apoio social nas tarifas de água.--------- Sendo o que me cumpre informar, à consideração superior."--------- Atenta a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir os pedidos apresentados por Maria Helena Ferreira Santos e Maria Nogueira de Matos, de acordo com o parecer favorável do Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, por serem enquadráveis para apoio, de acordo com as "Normas Reguladoras para a Concessão de Apoio Social nas Tarifas de Água" - Famílias Carenciadas.-------- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.--------- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 2, do Artigo 57.º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.--------- SERVIÇOS DE CONTABILIDADE:--------- 1. CONTRATO DE LOCAÇÃO FINANCEIRA N.º 346191:--------- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de vinte e um de novembro do ano em curso, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.--------- Sob a epígrafe "Contrato de Locação Financeira n.º 346191", o Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, presta a sequinte informação:--------- "O contrato de locação financeira n.º 346191 subscrito com a caixa leasing e factoring referente a duas máquinas "uma Fresadora da marca Cimex, modelo PL45-20 e uma Mini Carregadora da marca Gehl, modelo 4640 DXT" tem o seu término a 10-12-2013, sendo necessário decidir se se opta ou não pela sua aquisição mediante o pagamento do respetivo valor residual de acordo com o artigo 11.º das condições gerais do referido contrato.--------- O Chefe de Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota na sua informação de 4 de novembro de 2013, que se anexa, justifica a sua opinião de se dever optar pela compra das máquinas

pagando-se o valor residual
Mais se informa que o valor residual estabelecido contratualmente no plano de pagamentos e
amortização financeira é de 3.250,00€ acrescido do IVA, correspondendo 3.248,16€ ao capital,
1,84€ a juros e 747,50€ ao IVA
Sendo o que me cumpre informar, à consideração superior."
De acordo com as informações técnicas prestadas, a Senhora Presidente da Câmara Municipal
propôs, assim, o pagamento do valor residual resultante do Contrato de Locação Financeira n.º
346191, relativo a duas máquinas, uma Fresadora da marca Cimex, modelo PL45-20, e uma Mini
Carregadora da marca Gehl, modelo 4640 DXT, celebrado entre a "Caixa Leasing e Factoring -
Instituição Financeira de Crédito, S.A." e o Município de Anadia, e a integração do referido
equipamento no património do Município de Anadia
Atentas as informações técnicas prestadas e discutido o assunto, e analisado o fundo disponível
e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo
deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara
Municipal no sentido de adquirir o equipamento objeto do referido Contrato de Locação Financeira,
autorizando o pagamento do valor residual mencionado no mesmo e a consequente integração do
equipamento no património do Município
Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão
Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade
Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir
efeitos imediatos, nos termos do nº 2, do Artigo 57.º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de
${\it setembro}. \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\$
No período de discussão do assunto, tomou a palavra a Senhora Vereadora, Dr.ª Lígia Filipe
Seabra, para referir que o parecer emitido lhe parecia manifestamente exíguo, porquanto não dizia
as entidades que tinham sido consultadas, nem os valores, assim como também não especificava a
utilização das máquinas. Acrescentou, assim, que o mesmo deveria fazer referência ao uso que as
máquinas tinham tido durante os cinco anos de existência, e uma vez que em sua opinião todo o
dinheiro tem de ser justificado, considerou que à partida aquele parecer era insuficiente
A concluir, disse que deveria ser explícita a necessidade das máquinas e justificado o valor
apresentado, por considerar fundamental o critério da necessidade
Em resposta, a Senhora Presidente da Câmara Municipal referiu que se no ato do leasing foi
justificada a necessidade das máquinas, mais pertinente se torna agora a necessidade de proceder
ao pagamento do seu valor residual, volvidos cinco anos da sua utilização
De seguida, interveio o Senhor Vereador, Dr. José Manuel Ferreira Nunes Ribeiro, para dizer
que também considera que o parecer deveria estar um pouco mais detalhado. Adiantou, entretanto,
que presumindo a necessidade das máquinas, e presumindo, igualmente, que as máquinas se
encontram em bom estado de conservação, e salvaguardando a questão de que o parecer deveria
estar mais detalhado, os Vereadores do PSD votariam favoravelmente

O Senhor Vereador, Prof. Litério Augusto Marques, a terminar o período de discussão daquele
ponto, tomou a palavra para referir que lhe parecia estarem a apreciar situações tão simples que
deveriam estar todos informados como as coisas funcionam
Constatou, assim, que a informação só estava a ser apresentada ao Executivo porque
efetivamente as máquinas são necessárias, e acrescentou que a dificuldade se tinha verificado em
pagar o valor do leasing durante cinco anos, concluindo que o valor residual, como o próprio nome diz,
é o de menos
Por isso, considerou, a terminar, que a Senhora Presidente da Câmara Municipal deveria dizer
que as máquinas são precisas, de acordo, aliás, com o parecer técnico que é favorável ao pagamento
do valor residual, daí presumindo-se que se encontram em boas condições
2. CONTRATO DE LOCAÇÃO FINANCEIRA N.º 346189:
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso,
foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão
Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de vinte e um
de novembro do ano em curso, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se
encontra anexa à presente minuta
Sob a epígrafe "Contrato de Locação Financeira n.º 346189", o Chefe de Divisão de Gestão
Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, presta a seguinte
informação:
"O contrato de locação financeira n.° 346189 subscrito com a caixa leasing e factoring
referente à máquina "retro escavadora da marca Fermec, modelo 820/LN, com matrícula 52-NG-58"
tem o seu término a 10-12-2013, sendo necessário decidir se se opta ou não pela sua aquisição
mediante o pagamento do respetivo valor residual de acordo com o artigo 11.º das condições gerais
do referido contrato
O Chefe de Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota na sua informação de 4 de
novembro de 2013, que se anexa, justifica a sua opinião de se dever optar pela compra da máquina
pagando-se o valor residual
Mais se informa que o valor residual estabelecido contratualmente no plano de pagamentos e
amortização financeira é de 4.600,00€ acrescido do IVA, correspondendo 4.597,38€ ao capital,
2,62€ a juros e 1.058,00€ ao IVA
Sendo o que me cumpre informar, à consideração superior."
De acordo com as informações técnicas prestadas, a Senhora Presidente da Câmara Municipal
propôs, assim, o pagamento do valor residual resultante do Contrato de Locação Financeira n.º
346189, relativo a uma máquina Retro Escavadora da marca Fermec, modelo 820/LN, com matrícula
52-NG-58, celebrado entre a "Caixa Leasing e Factoring – Instituição Financeira de Crédito, S.A." e
o Município de Anadia, e a integração do referido equipamento no património do Município de
Anadia
Atentas as informações técnicas prestadas e discutido o assunto, e analisado o fundo disponível

e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal no sentido de adquirir o equipamento objeto do referido Contrato de Locação Financeira, autorizando o pagamento do valor residual mencionado no mesmo e a consequente integração do equipamento no património do Município.--------- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.--------- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 2, do Artigo 57.º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de ---- Relativamente ao assunto em apreciação, a Senhora Vereadora, Dr.ª Lígia Filipe Seabra, referiu que as considerações eram as mesmas que tinha apresentado no ponto anterior. Aproveitou para solicitar uma listagem com os dias de cedência das máquinas às Juntas de Freguesia durante o último ano, referindo que se não fosse possível facultar-lhe essa listagem, gostaria que lhe fosse dito, por escrito, por que motivo a mesma não poderia ser facultada. Concluiu, justificando a sua solicitação pelo facto de estar em questão património, cuja utilização considera que deve ser zelada.--------- Quanto ao solicitado pela Senhora Vereadora, Dr.ª Lígia Filipe Seabra, a Senhora Presidente da Câmara Municipal disse que a listagem poderia ser facultada, mas não com a informação tão detalhada quanto solicitado, porque havia dias em que a mesma máquina executava serviços em mais do que uma Junta de Freguesia.--------- SERVIÇOS DE PATRIMÓNIO:---------- 1. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL NO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DA LOJA DESIGNADA PELA LETRA "O", SITA NO EDIFÍCIO DR. LUÍS NAVEGA, NA CURIA:--------- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Ana Paula Mendes, datada de vinte e dois de outubro do ano em curso, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.--------- Sob a epígrafe "Cessão da Posição Contratual, Loja O do Edifício Dr. Luís Navega - Curia", a Técnica Superior, Dr.ª Ana Paula Mendes, presta a seguinte informação:--------- "Relativamente ao requerimento n.º 7812, processo 270.02.05, de Volodymyr Hrabarchuk, arrendatário da Loja O, sita no Edifício Dr. Luís Navega na Curia, informa-se o seguinte:--------- O requerente supra identificado vem solicitar à Sra. Presidente da Câmara Municipal de Anadia autorização para ceder a sua posição contratual a Volodymyr Hrabarchuk, Lda., no contrato de arrendamento da loja O do citado Edifício, que celebrou com o Município de Anadia, devido ao pedido de apoio na criação do próprio emprego, que decorre no IEFP e Segurança Social.--------- Considerando que o Regulamento do Edifício Dr. Luís Navega é omisso relativamente a esta matéria e tendo em conta o preceituado no n.º 1 e 2 do artigo 26.º do aludido Regulamento, o qual determina que "1 - Em tudo o que estiver omisso no presente regulamento aplicar-se-á a legislação

em vigor sobre a matéria. 2 - As dúvidas e omissões que subsistam serão resolvidas pela Câmara
Municipal de Anadid'
Assim sendo deixo à consideração de V. Exa. para uma melhor resolução."
Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência da
posição contratual de Volodymyr Hrabarchuk, no contrato de arrendamento celebrado com o
Município de Anadia relativo à fração O, localizada no primeiro andar, ala poente, constituída pela
Loja 01 (a quarta a contar no sentido Norte-Sul) e pelo lugar de estacionamento exterior
identificado por O2, do Edifício Dr. Luís Navega, na Curia, a favor da empresa "Volodymyr &
Lyudmyla, Lda."
Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão
Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade
Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir
efeitos imediatos, nos termos do nº 2, do Artigo 57.º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de
setembro
No período de discussão do assunto em apreciação, tomou a palavra o Senhor Vereador, Prof.
Litério Augusto Marques, para referir que apesar de não estar contra as cedências, seria de evitar,
na medida do possível, negócios de uma forma tão simples que envolvam património do Município de
Anadia. Considerou, assim, que de futuro deveria haver a preocupação de aquele tipo de
procedimentos passar por uma hasta pública
No seguimento, a Senhora Vereadora, Dr.ª Lígia Filipe Seabra, considerou que naquele caso
estava perfeitamente justificada a cedência, por se tratar da mesma pessoa, apesar de não ser uma
verdadeira cedênciaverdadeira cedência
2. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL NO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DA LOJA
DESIGNADA PELA LETRA "F1", SITA NO EDIFÍCIO DR. LUÍS NAVEGA, NA CURIA:
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso,
foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Ana Paula
Mendes, datada de vinte e dois de outubro do ano em curso, que se dá como transcrita e é parte
integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta
Sob a epígrafe "Cessão da Posição Contratual, Loja F1 do Edifício Dr. Luís Navega - Curia", a
Técnica Superior, Dr.ª Ana Paula Mendes, presta a seguinte informação:
"Relativamente ao requerimento n.º 8819, processo 270.02.05, de Leonor Jesus Gonçalo Saraiva,
arrendatário da Loja F1, sita no Edifício Dr. Luís Navega na Curia, informa-se o seguinte:
O requerente supra identificado vem solicitar à Sra. Presidente da Câmara Municipal de Anadia
autorização para ceder a sua posição contratual a Joaquim Pedro Santos Almeida, no contrato de
arrendamento da loja F1 do citado Edifício, que celebrou com o Município de Anadia, devido à falta
de saúde
Considerando que o Regulamento do Edifício Dr. Luís Navega é omisso relativamente a esta
matéria e tendo em conta o preceituado no n.º 1 e 2 do artigo 26.º do aludido Regulamento, o qual

determina que "1 - Em tudo o que estiver omisso no presente regulamento aplicar-se-á a legislação
em vigor sobre a matéria. 2 - As dúvidas e omissões que subsistam serão resolvidas pela Câmara
Municipal de Anadid'
Assim sendo deixo à consideração de V. Exa. para uma melhor resolução."
Iniciado o período de discussão do assunto, tomou a palavra a Senhora Vereadora, Dr.ª Lígia
Filipe Seabra, para referir que no caso em apreço se falava em cessão de posição num contrato de
arrendamento que, no fundo, já seria uma cedência de cedência. Constatou, também, que o contrato
originário é de dois mil e quatro, pelo que remete para legislação de arrendamento que já sofreu
muitas alterações
Nessa conformidade, considerou que andar a fazer contratos com cláusulas revogadas não é o
melhor procedimento, porque é andar a fazer trespasse encapuzado. Acrescentou, assim, que não
sabendo se as condições do regulamento de utilização estarão a ser cumpridas, não seria
conveniente estarem a repor contratos que se encontram desatualizados, pelo que considerou que
seria mais razoável, e transparente, fazer novos contratos pelo facto de os contratos dos dois casos
referentes às lojas F1 e D1, previstos nos pontos dois e três dos serviços de património, se
encontram desatualizados
A concluir, declarou concordar que tudo deve ser feito para que as pessoas figuem nas lojas, e
apesar de poder ser realizada hasta pública que se encontra prevista no regulamento, mas disse que
em sua opinião o mais correto seria celebrar um novo contrato
De seguida, tomou a palavra o Senhor Vereador, Dr. Jorge António Tavares de São José, que
considerou pertinentes as intervenções do Senhor Vereador, Prof. Litério Augusto Marques, e da
Senhora Vereadora, Dr.ª Lígia Filipe Seabra, porquanto, partilha da opinião que devem acautelar
situações futuras, apesar de a hasta pública também poder inviabilizar um negócio, mas,
teoricamente, também as pessoas podem ganhar dinheiro com o trespasse, ainda que tenha dúvidas
se no momento atual isso possa acontecer. Assim, disse que seria pertinente obterem mais
informação, se possível
O Senhor Vereador, Dr. José Manuel Ferreira Nunes Ribeiro, de seguida, começou por
considerar que todos estariam preocupados em resolver a situação e em encontrar a melhor forma
de o fazer, porque também a todos interessaria que as lojas da Curia estivessem ocupadas
Considerou, ainda, que acontecendo aquela cessão, a mesma não poderia ser cega, deveria ter
como premissa o cumprimento dos requisitos previstos no regulamento, concluindo que, dessa forma,
não lhe parecia que o Município fosse lesado
Relativamente à questão da hasta pública, constatou que o próprio regulamento dava resposta,
no seu artigo sexto, a quaisquer dúvidas que pudessem surgir
Assim, referiu que havendo prova de ausência de dívida à Segurança Social e ao Fisco, não sendo
o Município lesado e com o interesse máximo de que aquele espaço tenha ocupação e promova o
comércio e a Curia, o Senhor Vereador considerou que não deveriam inviabilizar a pretensão,
qualquer que fosse a forma a adotar, com reservas para as questões entretanto expostas, no

supremo interesse do Município. Acrescentou que a Câmara Municipal deve ter um olhar cuidadoso para a Curia, e que tudo deveriam fazer para promove-la, com a necessária colaboração dos privados.-------- No seguimento, tomou a palavra o Senhor Vereador, Prof. Litério Augusto Marques, tendo começado por referir que a melhor forma de resolverem a questão seria através da realização de uma hasta pública com preços baixos, sendo intenção da Câmara Municipal estimular o emprego e o comércio.--------- Referiu, entretanto, que se fossem a olhar para a questão ao pormenor, poderiam estar ali a criar problemas de concorrência, entre áreas similares, arranjos entre ocupantes. Assim, aconselhou o Executivo a adotar, de uma vez por todas, a figura da hasta pública em todos os setores, precisamente para evitar eventuais arranjos entre amigos.-------- Concluiu, referindo que a hasta pública, pelo facto de ser anunciada e ser pública, põe de sobreaviso todos os interessados e evita esse tipo de arranjos, que pode contribuir para que percam a ligação com o património do Município, sendo que, por isso, aconselha a hasta pública.---------- Retomando a palavra, o Senhor Vereador, Dr. José Manuel Ferreira Nunes Ribeiro, referiu que no caso de várias cedências pensa que o valor da renda não deixa de ser atualizado. Contudo, sublinhou, e disse pretender deixar bem claro, que uma das premissas para a viabilização por parte dos Vereadores do PSD é que o Município não seja lesado financeiramente, independentemente de ---- Atentas as intervenções dos Senhores Vereadores, a Senhora Presidente da Câmara Municipal interveio, de seguida, começando por esclarecer que ninguém estava a impor qualquer uma das soluções. Aproveitou para esclarecer que algumas pessoas passaram das barraquinhas existentes na Curia para as lojas do Edifício Dr. Luís Navega, o que aumentou o valor a pagar pela sua ocupação. Isso, acrescido do facto de a situação económica também ter entretanto agravado, o que contribuiu para que as pessoas ficassem constrangidas com essa situação, levou a que a Câmara Municipal facilitasse a cessão,---------- A Senhora Presidente da Câmara Municipal considerou, entretanto, que estando o Executivo a iniciar o mandato, deveria iniciar um procedimento de hasta pública para todos os interessados poderem concorrer nas mesmas condições, pelo que propôs a realização de uma nova hasta pública.------- Relativamente à questão da atualização das rendas, levantada pelo Senhor Vereador, Dr. José Manuel Ferreira Nunes Ribeiro, aproveitou para informar que o anterior Executivo deliberou manter o valor das rendas, atendendo à atual conjuntura e às dificuldades vividas pelos comerciantes.--------- Esclarecidas algumas questões, propôs, assim, a realização de uma nova hasta pública, indicando o Senhor Vereador, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado, para promover a elaboração do respetivo regulamento, e propôs, consequentemente, o indeferimento dos pedidos de cessão de posição contratual apresentados nos pontos dois e três dos serviços de património, por Leonor Jesus Gonçalo Saraiva e Carlos Manuel Saraiva Rodrigues, atendendo ao facto de que irá ser realizada a hasta pública. A concluir, adiantou que os serviços fariam a devida publicitação da hasta pública para

permitir que o maior número de interessados possa concorrer
A finalizar o período de intervenções, tomou a palavra o Senhor Vereador, Dr. José Manuel
Ferreira Nunes Ribeiro, para dizer que a hasta pública configura a melhor forma de resolução do
caso, adiantando que a mesma deverá ser alargada às restantes lojas
Concluída a discussão do assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta
apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal no sentido da realização de hasta pública
e de indeferir o pedido apresentado por Leonor Jesus Gonçalo Saraiva para cessão da sua posição
contratual, no contrato de arrendamento celebrado com o Município de Anadia relativo à fração F,
localizada no rés-do-chão, ala poente, constituída pela Loja F1 (a terceira a contar no sentido Norte-
Sul) e pelo lugar de estacionamento exterior identificado por F2, do Edifício Dr. Luís Navega, na
Curia, a favor de Joaquim Pedro Santos Almeida, uma vez que irá ser realizada uma hasta pública
Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão
Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade
3. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL NO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DA LOJA
DESIGNADA PELA LETRA "D1", SITA NO EDIFÍCIO DR. LUÍS NAVEGA, NA CURIA:
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso,
foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Ana Paula
Mendes, datada de vinte e dois de outubro do ano em curso, que se dá como transcrita e é parte
integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta
Sob a epígrafe "Cessão da Posição Contratual, Loja D1 do Edifício Dr. Luís Navega - Curia", a
Técnica Superior, Dr.ª Ana Paula Mendes, presta a seguinte informação:
"Relativamente ao requerimento n.º 8820, processo 270.02.05, de Carlos Manuel Saraiva
Rodrigues, arrendatário da Loja D1, sita no Edifício Dr. Luís Navega na Curia, informa-se o
seguinte:
O requerente supra identificado vem solicitar à Sra. Presidente da Câmara Municipal de Anadia
autorização para ceder a sua posição contratual a Olga Maria Ferreira Rocha de Almeida, no
contrato de arrendamento da loja D1 do citado Edifício, que celebrou com o Município de Anadia,
devido à sua ausência do país, deixando como procuradora a sua mãe Leonor de Jesus Gonçalo
Saraiva
Considerando que o Regulamento do Edifício Dr. Luís Navega é omisso relativamente a esta
matéria e tendo em conta o preceituado no n.º 1 e 2 do artigo 26.º do aludido Regulamento, o qual
determina que "1 - Em tudo o que estiver omisso no presente regulamento aplicar-se-á a legislação
em vigor sobre a matéria. 2 - As dúvidas e omissões que subsistam serão resolvidas pela Câmara
Municipal de Anadid'
Assim sendo deixo à consideração de V. Exa. para uma melhor resolução."
Atentas as considerações apresentadas no ponto anterior, o Executivo deliberou, por
unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal no
sentido da realização de hasta pública e de indeferir o pedido apresentado por Carlos Manuel

Saraiva Rodrigues para cessão da sua posição contratual, no contrato de arrendamento celebrado
com o Município de Anadia relativo à fração D, localizada no rés-do-chão, ala poente, constituída
pela Loja D1 (a primeira a contar no sentido Norte-Sul) e pelo lugar de estacionamento exterior
identificado por D2, do Edifício Dr. Luís Navega, na Curia, a favor de Olga Maria Ferreira Rocha de
Almeida, uma vez que irá ser realizada uma hasta pública
Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão
Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, CULTURAL E SOCIAL:
SERVIÇO CULTURAL E SOCIAL:
1. QUADRAGÉSIMA NONA CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL POR UMA
CAUSA SOCIAL APRESENTADA POR ÂNGELA MARIA F. MARTINS SILVA RODRIGUES -
CESSAÇÃO:
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso,
foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Serviço
Social, Dr.ª Vânia Seabra, no âmbito do processo referente à quadragésima nona candidatura ao
Fundo Social Municipal <i>Por uma Causa Social</i> , apresentada por Ângela Maria F. Martins Silva
Rodrigues, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à
presente minuta
Relativamente ao processo respeitante à quadragésima nona candidatura ao Fundo Social
Municipal <i>Por uma Causa Social</i> , apresentada por Ângela Maria F. Martins Silva Rodrigues, a
Técnica informa que a requerente foi inserida no mercado de trabalho, nos Viveiros do Pereiro, no
passado dia sete de outubro, com um contrato de seis meses
Tendo em linha de conta a <i>Nota Justificativa do Regulamento do Fundo Social</i> e seu principal
objetivo de "auxiliar os cidadãos do concelho mais afetados pela atual conjuntura económica a nível
global e local", sendo "este contributo () um instrumento de apoio às dificuldades dos munícipes,
tendo como lógica de atuação a autonomia dos mesmos e não a sua dependêncid", a Técnica
considera, assim, que pela inserção no mercado de trabalho e pelo facto de a remuneração recebida
ser superior ao valor do Fundo Social, a candidatura de Ângela Maria F. Martins Silva Rodrigues
deverá ser cessada no âmbito desta medida. Nessa conformidade, submete à consideração do
Executivo a melhor decisão a tomar
Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a informação
técnica apresentada e, nesses termos, cessar o apoio concedido à candidatura apresentada por
Ângela Maria F. Martins Silva Rodrigues
Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de
Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo
Orçamental para conhecimento e devidos efeitos
Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir
efeitos imediatos nos termos do nº 2 do Artigo 57º do Anevo T à Lei nº 75/2013 de 12 de

---- 2. PEDIDO DE APOIO APRESENTADO POR MANUEL DE JESUS MOTA - CESSAÇÃO:--------- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Serviço Social, Dr. Vânia Seabra, relativamente ao pedido apresentado por Manuel de Jesus Mota, residente no Bairro das Coutadas, no lugar e freguesia de Avelãs de Cima, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à mesma.--------- Relativamente ao pedido de apoio apresentado por Manuel de Jesus Mota, para aquisição de uma bomba para efeitos de ligação da rede doméstica de águas residuais da sua habitação à rede pública, a Técnica dá a conhecer as diligências desenvolvidas pelo serviço de ação social com vista à recolha de dados necessários para a instrução do respetivo processo e elaboração da informação social.--------- A Técnica informa, assim, de acordo com informação prestada pela filha, o requerente emigrou devido à atual conjuntura económica, já depois de apresentar o pedido, deixando uma procuração à sua filha com plenos poderes para o representar. Nessa conformidade, a Técnica dá a conhecer que depois de realizada a entrevista à representante do requerente, a mesma ficou de entregar os comprovativos das informações prestadas para dar continuidade ao processo, o que não aconteceu, assim como também não compareceu no serviço de ação social, em resposta à convocatória que lhe foi enviada, ou seguer contactou os serviços para justificar a falta de comparência.--------- Tendo em linha de conta os factos descritos, a Técnica considera, assim, que o pedido apresentado deverá ficar sem efeito, submetendo, contudo, à consideração do Executivo a melhor decisão a tomar.--------- Atenta a informação prestada pela Técnica de Serviço Social, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma e, nesses termos, dar sem efeito o pedido apresentado por Manuel de Jesus Mota.--------- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.--------- 3. PEDIDO DE APOIO APRESENTADO POR MARIA TERESA SIMÕES SEABRA -CESSACÃO:--------- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Serviço Social, Dr. Vânia Seabra, relativamente ao pedido apresentado por Maria Teresa Simões Seabra, residente na Rua da Capela, no lugar de Figueira, freguesia de Avelãs de Cima, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à mesma.---------- Relativamente ao pedido apresentado por Maria Teresa Simões Seabra, para isenção do pagamento da tarifa relativa ao ramal de saneamento para ligação da rede doméstica de águas residuais da sua habitação à rede pública, a Técnica dá a conhecer as diligências desenvolvidas pelo serviço de ação social com vista à recolha de dados necessários para a instrução do respetivo processo e elaboração da informação social.-----

A Técnica informa, assim, que a requerente foi convocada em três datas distintas para se
apresentar a uma entrevista, não tendo comparecido no gabinete de ação social em qualquer uma das
datas, nem sequer apresentado qualquer justificação para a sua falta de comparência
Tendo em linha de conta que a requerente não informou os serviços, nem estabeleceu qualquer
contacto, a Técnica considera, assim, que o pedido apresentado deverá ficar sem efeito,
submetendo, contudo, à consideração do Executivo a melhor decisão a tomar
Atenta a informação prestada pela Técnica de Serviço Social, o Executivo deliberou, por
unanimidade, concordar com a mesma e, nesses termos, dar sem efeito o pedido apresentado por
Maria Teresa Simões Seabra
Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de
Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos
4. PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS
APRESENTADO POR MARIA OTÍLIA FERREIRA SILVA:
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso,
foi presente à reunião, para resolução, o pedido de comparticipação de despesas com medicamentos
apresentado por Maria Otília Ferreira Silva, que se dá como transcrito e é parte integrante desta
deliberação e se encontra anexo à mesma
O mesmo é acompanhado da informação social, prestada pela Técnica Superior de Serviço
Social, Dr.ª Vânia Seabra, e de todos os documentos necessários à instrução do respetivo processo,
de acordo com o Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos,
devidamente aprovado pela Câmara Municipal
Resultado da análise efetuada à situação do agregado familiar da requerente, e perante toda a
situação socioeconómica, a Técnica considera que o pedido apresentado se enquadra no Artigo 3.º
Beneficiários) do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos,
promovido pela Câmara Municipal de Anadia, nomeadamente no seu Ponto 1: " <i>Podem ser beneficiários</i>
do programa de comparticipação de despesas com medicamentos todos os cidadãos residentes e
eleitores no Concelho de Anadia, há mais de dois anos, cujo rendimento mensal per capita do
agregado familiar seja igual ou inferior ao valor do SMN (Salário Mínimo Nacional)"; e no seu Ponto
2: "Para efeitos do número anterior, só serão consideradas as pessoas do agregado familiar com
<i>idade igual ou superior a 65 anos</i> ", submetendo, assim, à consideração do Executivo a decisão a
tomar, sugerindo, contudo, que o pedido de comparticipação nas despesas com medicamentos
apresentado tenha parecer favorável
No período de análise e discussão do assunto, a Senhora Vereadora, Dr.ª Lígia Filipe Seabra,
tomou a palavra para reforçar o pedido apresentado anteriormente para que no caso de medicação
continuada seja anexo à informação prestada um atestado médico a indicar as doenças que estão a
ser acompanhadas
Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o
pedido apresentado por Maria Otília Ferreira Silva, no sentido de comparticipar as despesas com

medicamentos, de acordo com o previsto no artigo 8.º do Regulamento do Programa de
Comparticipação de Despesas com Medicamentos
Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Chefe de Divisão
de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e ao
Serviço Cultural e Social para conhecimento
Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir
efeitos imediatos, nos termos do n $^{\circ}$ 2, do Artigo 57. $^{\circ}$ , do Anexo I à Lei n $^{\circ}$ 75/2013, de 12 de
setembro
5. CABAZES DE NATAL - DOIS MIL E TREZE:
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso,
foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia,
Dr.ª Dora Gomes, e pela Técnica Superior de Serviço Social, Dr.ª Vânia Seabra, que se dá como
transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à mesma
A referida informação, prestada pelas Técnica Superior de Sociologia, Dr.ª Dora Gomes, e
Técnica Superior de Serviço Social, Dr.ª Vânia Seabra, sob a epígrafe "Cabazes de Natal - 2013",
tem o seguinte teor:
"Tendo em conta a crise provocada pela atual situação económica, financeira e social do país, que
afeta todos os cidadãos e de forma particular os que se encontram em estratos socioeconómicos
mais desfavorecidos, à semelhança do que foi realizado no ano anterior, consideramos ser uma mais-
valia a atribuição de cabazes de Natal a famílias carenciadas do concelho de Anadia, por parte do
Município de Anadia
O objetivo principal da atribuição dos cabazes de Natal é de contribuir para a celebração da
época natalícia com a maior dignidade possível por parte destas famílias
Na seleção das famílias, a quem poderão ser atribuídos os cabazes, propomos ter por base
medidas de política social que estão em vigor no concelho de Anadia, promovidas pela Câmara
Municipal de Anadia e também pelo Instituto de Segurança Social, em virtude das mesmas já
incluírem uma análise técnica sobre o tipo de carência socioeconómica de cada família
Neste sentido, propomos que os destinatários dos cabazes de natal sejam famílias incluídas nas
seguintes medidas:
Fundo Social (CMA): Medida de apoio a estratos sociais mais afetados pela atual conjuntura
económica a nível local. O fundo social é uma medida que consiste em auxiliar os cidadãos do
concelho de Anadia e contribuir para a melhoria das condições de vida familiar económica/social dos
seus agregados familiares (número de famílias: 37)
Cantina Social (Instituto de Segurança Social em articulação com IPSS's promotoras - Av. Cima
e Pedralva): A cantina social constitui uma resposta social que garante às pessoas e/ou famílias que
mais necessitem o acesso a refeições diárias gratuitas (ou pagamento até 1 euro), no âmbito da
Convenção da Rede Solidária de Cantinas Sociais para o Programa de Emergência Alimentar (PAE), no
sentido de contribuir para a melhoria e qualidade de vida das pessoas e famílias em situação de

grave carência social, destinando-se a ser utilizado por essas pessoas e/ou famílias, mediante o
fornecimento de uma refeição diária (número de famílias: 47)
Projeto Ser+ em Anadia (CMA): Este projeto é dirigido a crianças e jovens de contextos
socioeconómicos desfavorecidos do concelho de Anadia, tendo como objetivo principal a promoção do
desenvolvimento das competências pessoais, sociais e escolares de crianças e jovens, favorecendo a
igualdade de oportunidades (número de famílias: 13)
Propomos a atribuição de 97 cabazes de natal, segundo o exposto anteriormente
Informamos Vossa Excelência de que, caso seja aprovada a atribuição de cabazes de Natal,
haverá uma articulação direta com as entidades do concelho pertencentes à Rede Social de Anadia
para que não ocorra duplicação na atribuição de cabazes."
Atenta a informação prestada pelas Técnicas, e de acordo com a mesma, o Executivo deliberou,
por unanimidade, autorizar a atribuição de cabazes de natal a famílias carenciadas do concelho de
Anadia e autorizar, igualmente, a realização de despesas para o efeito, no valor máximo de dois mil e
setecentos euros
Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Chefe de Divisão
de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e ao Serviço Cultural e Social para
conhecimento e devidos efeitos
Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir
efeitos imediatos, nos termos do nº 2, do Artigo 57.º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de
setembro
No período de análise e discussão do assunto, tomou a palavra a Senhora Vereadora, Dr.ª Lígia
Filipe Seabra, que começou por concordar com o critério definido para a seleção das famílias a
abranger, porque seria difícil encontrar outro e por considerar que escolher as famílias que já se
encontram a receber apoio em medidas promovidas pela Câmara Municipal será o critério mais
adequado
Considerou, entretanto, que, estando na Bairrada, e tratando-se de um momento festivo,
deveria constar no cabaz uma garrafa de espumante, alegando que seria perfeitamente justificada
essa inclusão, até porque a Câmara Municipal tem um fornecedor privilegiado
No seguimento da intervenção da Senhora Vereadora, Dr.ª Lígia Filipe Seabra, a Senhora
Presidente da Câmara Municipal pediu desculpa por discordar da opinião da Senhora Vereadora e
esclareceu que estava a ser proposto o essencial para as famílias, concluindo que, quando muito,
pensaria na inclusão de um iogurte ou um pequeno queijo
O Senhor Vereador, Prof. Litério Augusto Marques, de seguida, começou por referir que a
Câmara Municipal iria suportar as despesas a realizar com aqueles cabazes e aproveitou para dar os
parabéns à Senhora Presidente da Câmara Municipal por aquela iniciativa de apoiar as famílias
carenciadas
Entretanto, disse que a Câmara Municipal deveria ser sensível àqueles que não tinham um natal
iqual a tantos outros, mas sublinhou que as crianças não bebem espumante e têm necessidades bem

mais prementes, comentando nunca ter visto a AMI ou outras associações a oferecer espumante em
situações análogas
Aproveitou, ainda, para esclarecer que a Câmara Municipal não tem qualquer fornecedor de
espumante privilegiado, sublinhando que o fornecedor da Câmara Municipal é aquele que, perante a
mesma qualidade, vende ao mais baixo preço
Reiterou os parabéns à Senhora Presidente pela iniciativa e considerou, entretanto, que a
Senhora Presidente da Câmara Municipal iria, com certeza, desenvolver o procedimento através de
propostas claras e transparentes
A terminar, declarou não concordar com a inclusão de uma garrafa de espumante nos cabazes de
natal porque das famílias fazem parte crianças que precisam de outros bens que não uma garrafa de
espumante
DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIDADE, ÁGUAS E SANEAMENTO:
SERVIÇOS DE MOBILIDADE:
1. PROPOSTA DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A ATRIBUIR AO ATLÉTICO CLUBE
DE FAMALICÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DOS BALNEÁRIOS NO
RECINTO DESPORTIVO DO CLUBE, DE ACORDO COM DELIBERAÇÃO TOMADA PELO
EXECUTIVO MUNICIPAL, EM SUA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA DEZ DE
JULHO ÚLTIMO:
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso,
foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de
Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme, datada
de dezanove de novembro do ano em curso, que se dá como transcrita e é parte integrante desta
deliberação e se encontra anexa à presente minuta
Na sequência da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária
realizada no pretérito dia dez de julho, que aprovou a atribuição de uma verba ao Atlético Clube de
Famalicão, no valor de cinquenta mil euros, para colaborar nas despesas a realizar com a construção
de novos balneários de apoio ao recinto desportivo do Clube, o Chefe de Divisão informa que o
Atlético Clube de Famalicão deu início às obras de construção dos balneários no dia um de outubro
de dois mil e treze, tendo sido feito todo o acompanhamento técnico das mesmas até à data
Assim, informa que se encontra atualmente realizada parte da estrutura de betão armado dos
balneários, nomeadamente as fundações, laje de piso e pilares, trabalhos que perfazem o total de
vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco euros e quarenta e dois cêntimos, conforme auto de
medição e fotografias que anexa
Analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do
compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento de vinte e
cinco mil, novecentos e sessenta e cinco euros e quarenta e dois cêntimos (€ 25.965,42) ao Atlético
Clube de Famalicão, conforme auto de medição apresentado pelo Chefe de Divisão, e em
conformidade com a deliberação anteriormente tomada

Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Chefe de Divisão
de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e ao Serviço Cultural e Social para
proceder em conformidade
Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir
efeitos imediatos, nos termos do nº 2, do Artigo 57.º, do Anexo I à Lei nº $75/2013$ , de 12 de
setembro
No período de discussão do assunto, tomou a palavra o Senhor Vereador, Dr. José Manuel
Ferreira Nunes Ribeiro, para questionar se, no âmbito do apoio em questão, existia um protocolo com
o Atlético Clube de Famalicão, o que em caso afirmativo justificaria que o mesmo deveria ter sido
anexo à documentação remetida aos Vereadores aquando do envio da convocatória e ordem do dia, à
imagem do que foi efetuado com o protocolo firmado com o Anadia Futebol Clube
DIVISÃO DE PLANEAMENTO E URBANISMO:
SERVIÇOS DE GESTÃO URBANÍSTICA:
1. FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE ARCOS - PEDIDO DE
ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DEVIDAS PELA EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE
UTILIZAÇÃO DE HABITAÇÃO:
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso,
foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Fábrica da Igreja Paroquial da
Freguesia de Arcos, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-
se cópia anexa à presente minuta e o original apenso ao correspondente processo de licenciamento a
correr termos nos serviços de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Urbanismo desta
Câmara Municipal
A requerente, titular do processo de obras n.º 303/2013, referente ao pedido de autorização
de utilização de habitação ("Residência Paroquial de Arcos - Anadia"), a correr termos nos serviços
de gestão urbanística da Câmara Municipal, requer, ao abrigo do artigo 63.º do Regime Jurídico da
Urbanização e da Edificação, a autorização de utilização de uma habitação, sita em Vale Santo, na
cidade de Anadia, assim como a isenção do pagamento das taxas devidas pela sua emissão, ao abrigo
do n.º 3, do artigo 23.º, do Regulamento de Taxas do Município de Anadia
Relativamente ao pedido apresentado pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Arcos, os
Técnicos dos serviços de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Urbanismo informam que
de acordo com o n.º 3 do artigo 23.º do Regulamento de Taxas do Município de Anadia se poderá
isentar a requerente do pagamento das respetivas taxas, desde que demonstrado que a requerente é
uma entidade inscrita no Registo de Pessoas Coletivas Religiosas, Pessoas Jurídicas Canónicas,
relativamente aos factos ou atos direta e imediatamente destinados à realização de fins de
solidariedade social
Analisado o pedido e considerada a informação prestada, o Executivo deliberou, por
unanimidade, isentar a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Arcos do pagamento das taxas
devidas pela emissão de autorização de utilização de habitação, de acordo com o previsto no n.º 3 do

artigo 23.º do Regulamento de Taxas do Município de Anadia
Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Chefe de Divisão
de Planeamento e Urbanismo para proceder em conformidade
Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir
efeitos imediatos, nos termos do nº 2, do Artigo 57.º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de
setembro
2. FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE ARCOS - PEDIDO DE
ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DEVIDAS PELA EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE
UTILIZAÇÃO DE IGREJA:
Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso,
foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Fábrica da Igreja Paroquial da
Freguesia de Arcos, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-
se cópia anexa à presente minuta e o original apenso ao correspondente processo de licenciamento a
correr termos nos serviços de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Urbanismo desta
Câmara Municipal
A requerente, titular do processo de obras n.º 27/2008, respeitante ao pedido de licenciamento
referente à construção da nova Igreja Paroquial de Arcos e muros, a correr termos nos serviços de
gestão urbanística da Câmara Municipal, requer, ao abrigo do artigo 63.º do Regime Jurídico da
Urbanização e da Edificação, a autorização de utilização de igreja, sita em Vale Santo, na cidade de
Anadia, assim como a isenção do pagamento das taxas devidas pela sua emissão, ao abrigo do n.º 3,
do artigo 23.°, do Regulamento de Taxas do Município de Anadia
Relativamente ao pedido apresentado pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Arcos, os
Técnicos dos serviços de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Urbanismo informam que
de acordo com o n.º 3 do artigo 23.º do Regulamento de Taxas do Município de Anadia se poderá
isentar a requerente do pagamento das respetivas taxas, desde que demonstrado que a requerente é
uma entidade inscrita no Registo de Pessoas Coletivas Religiosas, Pessoas Jurídicas Canónicas,
relativamente aos factos ou atos direta e imediatamente destinados à realização de fins de
solidariedade social
Analisado o pedido e considerada a informação prestada, o Executivo deliberou, por
unanimidade, isentar a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Arcos do pagamento das taxas
devidas pela emissão de autorização de utilização de igreja, de acordo com o previsto no n.º 3 do
artigo 23.º do Regulamento de Taxas do Município de Anadia
Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Chefe de Divisão
de Planeamento e Urbanismo para proceder em conformidade
Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir
efeitos imediatos, nos termos do n $^{\circ}$ 2, do Artigo 57. $^{\circ}$ , do Anexo I à Lei n $^{\circ}$ 75/2013, de 12 de
setembro
INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

## ---- SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ENGENHEIRA MARIA TERESA BELÉM CORREIA CARDOSO:---------- Uma vez concluídos os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal deu a conhecer aos Senhores Vereadores que o Município de Anadia tinha sido distinguido pelo Comité Olímpico de Portugal com o Troféu Olímpico - Desenvolvimento da Prática Desportiva, o qual iria ser entreque na cerimónia do centésimo quarto aniversário daquele Comité, que teria lugar no Auditório da Fundação Champalimaud. Assim, informou que no dia seguinte deslocar-se-ia a Lisboa para receber esse Troféu, que pensava honrar o Município de Anadia, não só pelo reconhecimento da obra que distingue Anadia, o Velódromo, como também pelo apoio que vinha sendo dado pela Câmara Municipal de Anadia às diversas atividades que lá vinham sendo desenvolvidas.--------- SENHOR VEREADOR, DR. JOSÉ MANUEL FERREIRA NUNES RIBEIRO:--------- Concluída a intervenção da Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Senhor Vereador, Dr. José Manuel Ferreira Nunes Ribeiro, tomou a palavra para manifestar alguma insatisfação pelo facto de os Vereadores do PSD terem sabido pela comunicação social, no âmbito do acordo celebrado entre a Senhora Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso e o Senhor Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado, em representação do MIAP e do PS, respetivamente, da designação a tempo inteiro do Senhor Vereador, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado, e dos pelouros atribuídos a esse Vereador. Considerou, assim, ter sido quebrada a regra institucional de dar conhecimento antecipadamente aos elementos que fazem parte do Executivo.--------- Continuando, reforçou o facto de ter sido quebrada uma regra institucional importante, apesar de, como era óbvio, se tratar de uma matéria que pertencia à competência da Senhora Presidente da Câmara Municipal. Não obstante, disse pensar que poderia ter sido dada nota aos Vereadores do PSD, nem que fosse por e-mail.--------- Entretanto, constatou que também recentemente tinha sido inaugurada a Capela de Carvalhais, sem que aos Vereadores do PSD tivesse sido dado conhecimento. Inclusivamente, disse haver uma Deputada Municipal residente em Carvalhais que nem seguer tinha tido conhecimento dessa ocorrência. Portanto, sugeriu que no futuro, sempre que fosse possível, em inaugurações, os Deputados Municipais e os Vereadores, mas pelo menos os Vereadores, pudessem ser informados disso.--------- Apresentando o que disse ser um terceiro lamento, o Senhor Vereador referiu que à semelhança do que tinha acontecido relativamente às situações expostas anteriormente, os Vereadores do PSD também não tinham sido informados da cerimónia de apresentação pública do Concurso de Ideias de Negócio da Vinha e do Vinho, que decorreu no Museu do Vinho Bairrada, onde também gostariam de estar presentes.--------- Relativamente à iniciativa Biblioescola, que teve início no dia dezoito de novembro, na escola do primeiro ciclo do ensino básico da Moita, lamentou, de igual forma, o facto de os Vereadores do PSD não terem sabido dessa ocorrência, bem como lamentou o facto de os Vereadores do PSD não terem sido informados, até ao presente momento, da realização de mais uma edição da Feira Municipal do

Livro a ocorrer na Biblioteca Municipal de Anadia, quando já foi emitida uma nota à imprensa sobre a
matéria
O Senhor Vereador adiantou não considerar que tivesse havido declaradamente uma falta de
respeito para com os Vereadores da oposição, mas, todavia, seria de lamentar, até porque, na
qualidade de Vereadores, poderiam ser abordados por um munícipe que lhes perguntasse sobre a
realização de um daqueles eventos e seria desconfortável, e não lhes parecia, sinceramente, muito
correto, não poderem dar resposta por desconhecimento
Concluiu, assim, que em sua opinião seria evitável e solicitou que pedagogicamente, no futuro, se
pudesse proceder de uma forma mais atenta
Concluída a intervenção do Senhor Vereador, Dr. José Manuel Ferreira Nunes Ribeiro, a
Senhora Presidente da Câmara Municipal, em resposta, disse registar as manifestações de
insatisfação apresentadas e declarou também pretender dizer algo
Quanto ao acordo celebrado com o Senhor Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado, recordou que o
mesmo tinha sido público e que não estavam indicados os pelouros, mas sim áreas de intervenção,
apesar de os Senhores jornalistas terem entendido como tal
Relativamente à Capela de Carvalhais, esclareceu não se tratar de qualquer inauguração mas de
um ato que registava a conclusão da obra. Acrescentou que a festa anual tinha ocorrido no passado
fim de semana, pelo que se tornava necessário entregar a capela ao povo de Carvalhais
Reiterou ter-se tratado apenas de um ato de registar que a obra estava concluída e aproveitou
para informar que, pessoalmente, não tinha querido que lá fosse colocada qualquer placa com o seu
nome, pelo facto de a obra ter sido da responsabilidade do anterior executivo e, nessa medida,
achar que lá deveria estar o nome da pessoa presente na altura
Não deixou de referir, também, que se fossem falar de inauguração, teriam de estar presentes
outros convidados, inclusivamente o Senhor Padre, mas como não tinha passado de um mero registo
de conclusão da obra, daí não ter havido a tal propaganda de inauguração e respetivo convite
Sobre o Concurso de Ideias de Negócio da Vinha e do Vinho, que decorreu no Museu do Vinho
Bairrada, disse não ter sido da responsabilidade da Câmara Municipal a distribuição de convites, mas
do Instituto Politécnico de Coimbra em parceria com a WRC, promotores do evento. Contudo, não
deixou de lamentar o facto de a iniciativa não ter tido a participação que esperava ter
Passando a falar da iniciativa Biblioescola, que teve início no dia dezoito de novembro, na escola
do primeiro ciclo do ensino básico da Moita, esclareceu tratar-se de um mero ato para marcar o
arranque de uma ação de promoção do livro e da leitura que consiste em levar às escolas livros
recomendados pelo Plano Nacional de Leitura, para os alunos do pré-escolar e do primeiro ciclo.
Acrescentou que como iria percorrer todas as escolas do pré-escolar e do primeiro ciclo da rede
pública do Município não iria estar presente em todas as visitas, concluindo que apesar de registar a
observação do Senhor Vereador, não considerava tão relevante quanto tinha referido o facto de não
terem sido previamente informados
Aproveitou a oportunidade, e a terminar, para dar a conhecer que no dia dois de dezembro iria

ter início a Feira do Livro na Biblioteca Municipal de Anadia, pelo que dirigiu, desde logo, o convite a
todo o Executivo
No seguimento da resposta da Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Senhor Vereador, Dr.
José Manuel Ferreira Nunes Ribeiro, retomou a palavra, tendo começado por relembrar,
relativamente aos pelouros do Senhor Vereador, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado, que tinha sido
emitida uma nota de imprensa da Câmara Municipal na qual era claro que o Vereador teria aquelas
funções, pelo que não poderiam ter sido os jornalistas a adiantar
Acrescentou que dizer-se que tinha sido no âmbito de um acordo não procedia e concluiu que não
custaria a Senhora Presidente da Câmara Municipal ter dado nota aos Senhores Vereadores da
oposição. Rematou nada ter contra os pelouros, só quanto ao procedimento
Sobre a Capela de Carvalhais, referiu que o ato tinha tanta ou tão pouca importância que a
Câmara Municipal também tinha feito uma nota de imprensa à comunicação social, por isso,
considerava que também poderia ter havido uma nota aos Vereadores da oposição
Reconheceu também não colher muito as respostas que a Senhora Presidente da Câmara lhe
tinha dado relativamente à cerimónia de apresentação pública do Concurso de Ideias de Negócio da
Vinha e do Vinho, à iniciativa Biblioescola e à Feira Municipal do Livro, pois de todas tinha
conhecimento de informação enviada à comunicação social
A concluir, referiu que se os Vereadores do PSD tinham sido eleitos, também mereciam essa
consideração. Era uma questão de regras básicas de respeito institucional. E, rematou, dizendo que
se seguiam convites ou informações para a comunicação social, também poderiam seguir para os
Vereadores da oposição. Era uma questão de boa vontade
*MARCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA:
Antes de dar por terminada a reunião, e nos termos do n.º 1, do artigo 41.º, do Anexo I à Lei n.º
75/2013, de 12 de janeiro, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, e desde logo ficou
agendada, de comum acordo, a realização de uma reunião extraordinária, no dia seis (06) de
dezembro, pelas nove horas e trinta minutos (09h 30m)
DELIBERAÇÕES - FORMA DE VOTAÇÃO:
Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal
Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora
Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou
encerrada a reunião, quando eram onze horas e cinquenta minutos e, de tudo para constar, se lavrou
a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de
Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino